SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZN ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

SGAS 906 CONJUNTO F ASA SUL CEP 70390-060

BRASÍLIA, DF - Fone: (61)3442-8650

CNPJ: 95.606.380/0015-14

EDITAL Nº 01/2023

Renovação do Benefício de Assistência Educacional

ANO LETIVO 2024

A Direção da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 01/2020 da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte e com base no que dispõem a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, informa que, no período de 14 a 27 de setembro de 2023 estarão abertas as inscrições para os responsáveis pelos alunos, interessados em manter a Assistência Educacional, e que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de 2024, deverão observar:

1) Requisitos para o processo de renovação

- a) bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a 1,5(um inteiro e cinco décimos) salários mínimo(referência nacional), estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) cujos os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021;
- b) bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
- c) a família deve ser parceira da escola, respeitando funcionários, professores e dirigentes, participando efetivamente de pelo menos 75% dos eventos e reuniões pedagógicas que são oferecidos para a formação do seu filho, nosso aluno;
- d) o aluno para renovar ou permanecer com a Assistência Educacional precisa, obrigatoriamente, ter um bom rendimento escolar e não ser reprovado;
- e) tanto a família quanto o aluno devem respeitar o Regimento Escolar e a filosofia da Instituição;
- f) o responsável precisa, obrigatoriamente, fazer a avaliação institucional quando convocado pela Instituição;
- g) estar com a documentação de matrícula completa na secretaria da escola;
- h) não ter nenhum débito com a instituição.

2) Inscrição

2.1 A inscrição para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;

- 2.2 Para a realização da inscrição o (a) responsável pelo (a) aluno (a) deverá fazer a impressão da ficha socioeconômica disponível no portal do responsável, no período 14 a 27 de setembro de 2023;
- 2.3 A ficha socioeconômica deverá ser entregue, impressa, preenchida, assinada e acompanhada dos documentos solicitados nas INSTRUÇÕES GERAIS, na tesouraria do estabelecimento nos horários de 07:00 as 16:00.

3) Avaliação

- 3.1 O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do (a) aluno (a);
- 3.2 Análise da vida escolar do (a) estudante e seu aproveitamento anual;
- 3.3 Além da análise dos documentos comprobatórios da realidade socioeconômica para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional Assistente Social para elucidar a análise;
- 3.4 O responsável pelo (a) aluno (a) deverá acompanhar as etapas do processo de avaliação no portal do responsável.

4) Divulgação do Resultado

- **4.1** O resultado será divulgado no dia 09 de outubro de 2023, no portal do responsável www.educacaofatima.com.br e em caso de maiores informações na Tesouraria da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, SGAS 906 Conjunto F Asa Sul CEP 70390-060.
- 4.2 O responsável pelo (a) aluno(a) assinará o Termo de Adesão na Tesouraria do estabelecimento de ensino no ato da rematrícula.

5) Disposições Gerais

- 5.1 A inscrição do (a) aluno (a) pelo (a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o Processo de Seleção de Assistência Educacional;
- **5.2**. Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida à análise;
- 5.3. As vagas da Assistência Educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;
- 5.4 O (a) aluno (a) selecionado (a) será beneficiado (a) com a Assistência Educacional para o ano de 2024, sendo que ao final do ano letivo e se tiver de acordo com os requisitos de renovação, deverá participar novamente do processo de concessão de Assistência Educacional.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2023.

Inês Alves Lourenço

Diretora